



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO: 2971864/2026

SETOR DEMANDANTE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de 01 (uma) inscrição no 8º congresso nacional sobre a atuação da assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos (CONASJUR).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

JANYCLEYDE LIMA DE LEMOS

SÃO LUIS – MA, 28 de maio de 2026.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 01 (uma) inscrição para participação de um servidor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA no 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR) a ser realizado nos dias 08, 09, 10 e 11 de junho de 2026, em Brasília/DF.

O referido congresso possui enfoque técnico voltado ao fortalecimento da governança, integridade, fiscalização, planejamento estratégico, gestão administrativa e aprimoramento dos mecanismos de controle aplicáveis aos Conselhos Profissionais, apresentando conteúdo programático diretamente relacionado às necessidades institucionais do CREA-MA e às atividades desempenhadas pelas áreas estratégicas da Autarquia.

A participação do servidor deste Conselho no CONASJUR visa promover capacitação técnica especializada, atualização profissional e compartilhamento de experiências e boas práticas voltadas à modernização administrativa e ao fortalecimento institucional, contribuindo para o aperfeiçoamento das ações estratégicas, táticas e operacionais desenvolvidas pelo CREA-MA no exercício de 2026.

O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do instrumento contratual até o encerramento do evento e a quitação das obrigações dele decorrentes, podendo se estender pelo período necessário à liquidação da despesa e demais providências administrativas correlatas, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a singularidade do evento, a especificidade do conteúdo programático ofertado e a exclusividade da entidade organizadora quanto à realização do CONASJUR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A participação de 01 (um) servidor do CREA-MA no 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR) será realizada como parte das ações de capacitação e aperfeiçoamento técnico promovidas por esta Autarquia, com o objetivo de fortalecer as práticas de governança, integridade, fiscalização, planejamento estratégico e controle administrativo no âmbito dos Conselhos Profissionais. O evento ocorrerá entre os dias 08, 09, 10 e 11 de junho de 2026, em Brasília/DF, reunindo, auditores, especialistas e profissionais de referência nacional voltados ao fortalecimento institucional dos sistemas profissionais.

A presente contratação encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, hipótese em que a licitação mostra-se inexigível diante da inviabilidade de competição, especialmente em razão da singularidade do conteúdo programático, da especificidade temática do evento e da exclusividade da entidade organizadora quanto à realização do congresso.

O 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR) 2026 foi estruturado especificamente para atender às demandas contemporâneas enfrentadas pelos Conselhos Profissionais, abordando temas relacionados à governança pública, maturidade institucional, fiscalização profissional, segurança jurídica, qualidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

normativa, gestão de pessoas e modernização administrativa, aspectos diretamente ligados às atividades desenvolvidas pelo CREA-MA. Conforme prospecto oficial do evento, o congresso foi “construído com base nas diretrizes do TCU”, apresentando conteúdo técnico alinhado à realidade operacional dos Conselhos Profissionais.

2.2. A participação dos servidores no referido congresso é de grande importância considerando a necessidade permanente de atualização técnica e aperfeiçoamento profissional dos agentes públicos responsáveis pelas áreas estratégicas do CREA-MA, diante das crescentes exigências relacionadas à transparência administrativa, e fortalecimento da governança.

O próprio material institucional do evento destaca que os Conselhos Profissionais enfrentam atualmente desafios relacionados à cobrança dos órgãos de controle por maturidade de governança, necessidade de modernização da fiscalização sem comprometimento da segurança jurídica, pressão por normas mais claras e estáveis, bem como dificuldades relacionadas à gestão de pessoas e sucessão institucional. Assim, a participação dos servidores permitirá contato direto com soluções práticas, experiências institucionais e ferramentas voltadas ao aprimoramento da gestão pública e ao fortalecimento dos mecanismos de controle e governança.

Além disso, o congresso contará com palestras, oficinas e debates ministrados por auditores, especialistas e profissionais de reconhecida atuação nacional, abordando temas como governança pública e maturidade institucional nos Conselhos, fiscalização ético-disciplinar, governança regulatória, qualidade normativa, prestação de contas dos Conselhos Profissionais e aplicação de inteligência artificial em processos regulatórios.

A participação institucional no 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR) também representa importante oportunidade de integração com outros Conselhos Profissionais, possibilitando troca de experiências, compartilhamento de boas práticas administrativas e fortalecimento do networking institucional, circunstâncias que contribuem diretamente para o aprimoramento das atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

desenvolvidas pelo CREA-MA e para o fortalecimento das ações estratégicas vinculadas ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC e ao Programa de Integridade institucional.

2.3. A empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO LTDA, responsável pela organização do CONASJUR, possui atuação especializada na promoção de treinamentos, congressos e capacitações voltadas à Administração Pública e aos Sistemas Profissionais, apresentando estrutura técnica compatível com a complexidade e relevância do evento proposto. Conforme informações constantes no prospecto institucional, o congresso foi concebido para reunir presidentes, diretores, conselheiros, gestores, procuradores e equipes técnicas dos Conselhos Profissionais, promovendo imersão técnica direcionada às necessidades específicas dessas entidades.

Além disso, a programação do CONASJUR demonstra elevado grau de especialização temática, contemplando oficinas práticas, palestras magnas, debates técnicos e atividades voltadas especificamente aos desafios enfrentados pelos Conselhos Profissionais, abrangendo temas relacionados à governança regulatória, fiscalização profissional, diversidade institucional, qualidade normativa, maturidade organizacional e prestação de contas perante os órgãos de controle.

A singularidade do evento e a exclusividade da empresa organizadora quanto à sua realização inviabilizam a competição, uma vez que não se trata de serviço comum ou padronizado passível de substituição por treinamento genérico de mercado, mas sim de congresso especializado construído especificamente para atender às necessidades institucionais dos Conselhos Profissionais.

O evento propõe abordagem prática e aplicada às demandas contemporâneas enfrentadas pelos Conselhos Profissionais, fornecendo ferramentas, metodologias e soluções alinhadas às orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e às melhores práticas de gestão pública.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa, permitindo que o CREA-MA invista na qualificação técnica de seus servidores e fortaleça sua capacidade institucional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

atuação, controle, planejamento e governança, refletindo diretamente na melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de 01 (uma) inscrição para participação de um servidor do CREA-MA no 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR), contemplando acesso integral à programação oficial do evento, incluindo palestras magnas, painéis temáticos, oficinas práticas, debates técnicos e demais atividades correlatas voltadas ao fortalecimento institucional dos Conselhos Profissionais. O congresso abordará temas relacionados à governança pública, fiscalização profissional, qualidade normativa, gestão de pessoas, segurança jurídica e maturidade institucional, proporcionando capacitação técnica especializada aos participantes.

3.2. O ciclo de vida da contratação compreende todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda administrativa e ao alcance dos resultados institucionais pretendidos pelo CREA-MA. Inicialmente, na fase de planejamento, identificou-se a necessidade de capacitação e atualização técnica dos servidores vinculados às áreas estratégicas da Autarquia, especialmente diante das crescentes exigências relacionadas à governança, integridade, fiscalização e controle administrativo aplicáveis aos Conselhos Profissionais.

Na etapa de contratação, será realizada a formalização das inscrições junto à empresa promotora do evento, observando-se os requisitos legais, administrativos e orçamentários aplicáveis à contratação pública, especialmente quanto à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Posteriormente, durante a fase de execução, os servidores participarão das atividades programadas no CONASJUR, incluindo palestras, oficinas, painéis técnicos e momentos de integração institucional, possibilitando acesso a conteúdos especializados e troca de experiências com representantes de outros Conselhos Profissionais e órgãos de controle.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

Por fim, na etapa pós-execução, espera-se que os conhecimentos adquiridos sejam aplicados nas rotinas administrativas e operacionais do CREA-MA, contribuindo para o aprimoramento dos mecanismos de governança, fortalecimento da segurança jurídica, melhoria dos processos internos e aperfeiçoamento das práticas institucionais adotadas pela Autarquia.

3.3. A solução pretendida não demanda manutenção continuada, suporte técnico posterior ou obrigações acessórias permanentes por parte da contratada, considerando tratar-se de contratação destinada à participação em evento específico e com duração previamente definida. Seus principais resultados serão observados no aperfeiçoamento técnico dos servidores participantes, na qualificação das atividades desenvolvidas pelas áreas estratégicas do CREA-MA e no fortalecimento institucional da Autarquia, especialmente no que se refere à modernização administrativa, eficiência operacional e adoção de boas práticas de governança pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a efetivação das inscrições dos servidores indicados pelo CREA-MA junto à empresa organizadora do 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR), garantindo aos participantes acesso integral às atividades programadas durante os dias 08, 09, 10 e 11 de junho de 2026, na cidade de Brasília/DF.

4.2. A contratada deverá assegurar a realização do evento conforme programação previamente divulgada, disponibilizando estrutura adequada para realização das palestras, oficinas, painéis temáticos e demais atividades técnicas previstas, bem como fornecendo material de apoio e certificação de participação aos inscritos. O congresso deverá observar o conteúdo programático apresentado no prospecto institucional, contemplando temas relacionados à governança pública, fiscalização profissional, qualidade normativa, gestão de pessoas, segurança jurídica e maturidade institucional dos Conselhos Profissionais.

4.3. O CREA-MA será responsável pela indicação dos servidores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

participantes e pelo acompanhamento administrativo da participação no evento, incluindo adoção das providências internas necessárias ao regular processamento da contratação e à participação dos agentes públicos nas atividades programadas.

4.4. A contratação observará, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção de práticas administrativas ambientalmente responsáveis e à racionalização da utilização de recursos materiais.

4.4.1. Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis na realização do evento, incluindo a utilização de meios digitais para disponibilização de conteúdos, materiais e certificados, redução do uso de materiais impressos e incentivo a medidas voltadas ao uso racional de recursos naturais durante a execução das atividades.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidor formalmente designado pelo CREA-MA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto e assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar a regularidade das inscrições realizadas, supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e atestar a prestação do serviço para fins de liquidação e pagamento da despesa.

5.3. A fiscalização consistirá na verificação da efetiva realização do 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR), da participação do servidor inscrito nas atividades programadas e da disponibilização dos respectivos certificados de participação ou conclusão emitidos pela organização do evento.

5.4. Eventuais ocorrências, inconsistências ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução serão registrados pela fiscalização e, quando necessário, comunicados formalmente à contratada para adoção das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

providências cabíveis, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição do objeto será realizada em parcela única, considerando a efetiva disponibilização das inscrições dos servidores indicados pelo CREA-MA e a realização do evento conforme as condições estabelecidas na contratação e na programação oficial divulgada pela organizadora.

6.2. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, após a confirmação das inscrições dos servidores e/ou a realização do evento, conforme as condições pactuadas entre as partes.

6.3. Para fins de pagamento, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto às exigências aplicáveis às contratações realizadas pela Administração Pública.

6.4. O pagamento ficará condicionado ao atesto da execução do objeto pelo gestor ou fiscal do contrato, consistente na verificação da participação dos servidores nas atividades do evento e/ou da disponibilização dos respectivos certificados emitidos pela organização do congresso.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento

7.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização do procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.2.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

7.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.5.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

(dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação baseia-se nos valores das inscrições divulgados oficialmente pela organização do e na proposta apresentada, considerando o quantitativo de participantes indicados pelo CREA-MA e as condições comerciais apresentadas pela empresa organizadora do evento. Conforme prospecto institucional, o valor individual da inscrição corresponde a R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).

8.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais), correspondente à aquisição de 01 (uma) inscrição para participação de servidores do CREA-MA no 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR).

8.3. Considerando a natureza da contratação, consistente na aquisição de inscrições para participação em evento específico, com período de execução previamente definido e pagamento realizado em parcela única, não se aplica reajuste contratual, nos termos da legislação vigente.

8.4. Eventual variação de preços somente poderá ocorrer em razão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

atualização dos valores das inscrições promovida pela organizadora do evento, desde que devidamente comprovada documentalmente e previamente à formalização da contratação.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do CREA-MA, consignada no orçamento vigente, na rubrica destinada às despesas com capacitação e treinamento de pessoal, sob o nº 6.2.2.1.101.04.09.010 - Serviços de seleção, treinamento e orientação profissional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia.

10. DAS QUANTIDADES

10.1. A contratação compreenderá a aquisição de 03 (três) inscrições para participação de servidores do CREA-MA no 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR), a ser realizado entre os dias 08, 09, 10 e 11 de junho de 2026, na cidade de Brasília/DF.

10.2. Não se prevê variação do quantitativo contratado, considerando a natureza específica, previamente definida e pontual da demanda administrativa apresentada pelo CREA-MA.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O instrumento contratual terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão do evento e a quitação das obrigações dele decorrentes, observando-se o cronograma oficial do 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR) e as condições estabelecidas na contratação.

11.2. A vigência poderá ser estendida pelo período necessário à finalização dos procedimentos administrativos de liquidação e pagamento da despesa, nos termos da legislação aplicável.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As sanções administrativas poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração cometida, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, devido processo legal e interesse público.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Considerando a natureza do objeto contratado, consistente na aquisição de inscrições para participação em evento específico, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade da execução e a inexistência de riscos que justifiquem a adoção da medida.

14. DA PROPOSTA

14.1. A proposta comercial deverá conter a identificação completa da empresa organizadora do evento, descrição detalhada da programação ofertada, quantitativo de inscrições, valores unitários e globais, carga horária, período de realização do congresso e demais informações necessárias à adequada caracterização do objeto contratado.

14.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à participação no evento, incluindo acesso integral às atividades programadas, material de apoio e emissão de certificados de participação, não sendo admitida cobrança adicional posterior relacionada ao objeto contratado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA**

São Luís/MA, 29 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JANICYLDE LIMA DE LEMOS
Data: 29/05/2026 09:03:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANICYLDE LIMA DE LEMOS
Agente administrativa do CREA-MA.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Superintendente Operacional do CREA-MA.

JOSÉ HENRIQUE BORGES NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE OPERACIONAL DO CREA-MA.